



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2019

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP

O Município de Carmo do Paranaíba/MG torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21-06-93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17-07-02, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Decreto Municipal nº 1.908 13-07-2006, Lei Complementar nº 123 de 14-12-06 e Decreto Municipal nº 5.753 de 09-01-2019 fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (BLOCOS DE RECEITUÁRIOS, LAUDOS, ENVELOPES, CONVITES ETC.) PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA, de acordo com o edital de Pregão Presencial nº054/2019**. Os envelopes de proposta e habilitação poderão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, Centro, Carmo do Paranaíba/MG, CEP 38.840-000, onde serão **PROTOCOLADOS**, impreterivelmente, até as **09:00 (nove horas)** horas do dia **26 de setembro de 2019**, às **09:10 (nove) horas e (dez) minutos** será o início do credenciamento das empresas que tiverem efetuado o protocolo de seus envelopes. O pregão será realizado pela Pregoeira legalmente designada, tendo como Equipe de Apoio também designada pelo Decreto nº 5.753 de 09/01/2019.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (BLOCOS DE RECEITUÁRIOS, LAUDOS, ENVELOPES, CONVITES ETC.) PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA conforme** descrito e especificado nos Anexos I e II deste instrumento convocatório.

1.1 - A contratada obriga-se a executar os serviços de acordo com o especificado neste edital e seus anexos.

1.2 - Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

2. Para cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, inciso I, o item do presente certame será destinado a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

2. SECRETARIA SOLICITANTE

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de saúde

3. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 - O edital completo encontra-se no site www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

3.2 - Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no Diário Oficial e/ou no site www.carmodoparanaiba.mg.gov.br, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

3.2.3 - Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

3.3 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.carmodoparanaiba.mg.gov.br bem como as publicações no Diário Oficial do Estado, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br, ou, ainda, protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

3.4.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

3.5 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.carmodoparanaiba.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.6 - No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3.7 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 2º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br, ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

3.7.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.8 - O Município de Carmo do Paranaíba não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

3.9 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.10 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica (**ME/EPP OU EQUIPARADAS**), que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 - A participação na licitação importa total submissão dos proponentes às condições deste edital.



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

4.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório.

4.4 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

4.4.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993". (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011).

4.4.2 - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Será consultado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> a situação da empresa.

4.4.3 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

4.4.4 - Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4.4.5 - Empresas que possuem sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital;

4.4.6 – Consórcios.

4.5 - A observância das vedações do item 4.4 e subitens, é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.6 - **Qualquer informação incompleta ou inverídica constante nos documentos de credenciamento apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará no não credenciamento da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.**



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

5. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O PREGOEIRO ANTES DE SE INICIAR A SESSÃO – FORA DOS ENVELOPES)

5.1 – A condição de **Microempresa** e **Empresa de Pequeno Porte**, previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

5.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente nos termos da lei.

6. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O PREGOEIRO ANTES DE SE INICIAR A SESSÃO – FORA DOS ENVELOPES)

6.1 – **Somente serão credenciadas as empresas que tiverem protocolado seus envelopes na data e horário indicados no edital.**

6.2 - No dia, hora e local designados no edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

6.3 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão Presencial por seu sócio administrador, desde que apresente cópia simples e original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado ainda de cópia simples e original ou cópia autenticada do documento oficial com foto (RG, CNH ou outro documento equivalente).

6.3.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo IV**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, **acompanhado ainda de cópia simples e original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual**, juntamente com cópia simples e original ou cópia autenticada do



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

documento oficial com foto (RG, CNH ou outro documento equivalente) do credenciado ou procurador.

6.4 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.6 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

6.7 - No momento do credenciamento, o representante do licitante deve apresentar, fora de envelope:

– declaração, conforme modelo do **Anexo III**, de que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02. Não sendo apresentada a declaração conforme modelo **Anexo III**, sendo possível a impressão da declaração na sessão do Pregão Presencial, o representante devidamente credenciado, poderá preencher e assinar tal Declaração;

– **se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006**, declaração, conforme modelo do **Anexo VI**, de que **cumpram os requisitos legais para qualificação como** Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, **nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo.**

Obs.: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

7. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

7.1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes dos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão.

7.2 - Aberta a sessão, a Pregoeira procederá à conferência e rubrica dos envelopes de proposta de preços e de habilitação protocolados e passará para conferência e rubrica do(s) representante(s) presente(s).

7.2.1 - As licitantes que enviarem os envelopes “**Documentação de Habilitação**” e “**Proposta de Preços**”, **sem representante credenciado**, deverão encaminhar, em envelope separado, a **declaração do Anexo III e Declaração do Anexo VI (observar item 5 do edital), assim terão sua proposta escrita aceita**. No entanto, a ausência de representante implicará na desistência de ofertar lances verbais e de manifestar sua intenção de interpor recurso administrativo quanto às decisões tomadas neste certame licitatório.

7.3 - O (a) Pregoeiro (a) após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificará aquelas que estiverem em desacordo e divulgará os preços cotados pelos licitantes.

7.3.1- Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exeqüibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

7.4 - As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e o (a) Pregoeiro (a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de “**menor preço por item/lote**”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) deste valor para participarem de lances verbais.

7.4.1- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances da seguinte forma:

7.4.2.1- Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor preço por item, sem oferecimento de lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas, na forma estabelecida no § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

7.5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item/lote.

7.6 - Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

7.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 - O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.9 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

7.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

7.11.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Carmo do Paranaíba, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.12 - Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.13 - Na sessão lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.14 - **Recomenda-se que todos os representantes das licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva,**



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

sob pena de decadência do direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 054/2019
DATA DE ABERTURA: 26/09/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)
ENVELOPE Nº 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 054/2019
DATA DE ABERTURA: 26/09/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)
ENVELOPE Nº 02: "DOCUMENTAÇÃO"**

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - O Município de Carmo do Paranaíba fornecerá a cada licitante, modelo de Proposta de Preços (Anexo I), que a licitante apresentará preenchido, em todos os campos, em português, por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas e assinada pelo representante legal, na forma do Anexo I deste edital.

9.1.1 - Além da proposta escrita, apresentada nos moldes do item 9.1 retro, as empresas deverão apresentar também a proposta com todos os preços unitário e total, salva em "CD/DVD".

9.1.2 - Os arquivos (propostas) com itens para cotação no CD/DVD estarão disponíveis no site. O executável do programa SICP também ficará disponível no site dentro da pasta do edital.



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

9.1.3 - A proposta escrita deverá ser apresentada no mesmo valor apresentado no CD/DVD, poderá imprimir a proposta do programa SICP.

9.1.4 - Havendo divergência entre a proposta impressa e a proposta escrita será considerada a proposta escrita.

9.1.5 - As propostas deverão ser salvas em CD/DVD, caso seja salvo em outro dispositivo a empresa licitante terá ciência que o mesmo ficará retido juntamente com o processo, assim como os CD's e ou DVD's apresentados.

9.2 - Não serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, fax, telex, fac-símile, e telegrama, em nenhuma situação.

9.3 - Nos preços apresentados deverão estar consignados salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, materiais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto deste processo.

9.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

9.5 - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todas as licitantes, a Administração procederá na forma do parágrafo 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

9.6 - A Proposta de Preços deverá conter:

9.6.1 - Nome ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou CPF quando se tratar de Pessoa Física; nome e número do Banco, Agência, localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

- O número do **CNPJ** deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual/instrumento equivalente, empenho da despesa e realização do pagamento.

- Deverão estar inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

- A descrição completa, detalhada e individualizada de todos os itens/lotos cotados seguindo preferencialmente o modelo constante do Anexo I deste edital, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do **Anexo I**, deste edital.

Descrição completa do objeto (marca/modelo) dos produtos/serviços ofertados, conforme especificações constantes dos Anexos I e II.

- **Em se tratando de:**

- **Serviços colocar a expressão SV ou a marca da empresa no campo marca.**

- **Produtos fabricação própria colocar a marca da empresa no campo marca.**

- o preço unitário e o preço total em moeda nacional, do(s) item(ns)/lote(s) cotado(s).

- Somente serão aceitas propostas cotadas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação.

- Validade da proposta, não podendo ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data de abertura da mesma.

- Caso este prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preços, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro/instrumento equivalente, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Carmo do Paranaíba. A Pregoeira determinará o prazo para responderem a solicitação, sob pena de desclassificação da proposta.

- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento das licitantes quanto à respectiva proposta.

9.6.2 - A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do MUNICÍPIO informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

9.6.3 - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, as licitantes eliminadas, às sanções cabíveis.

9.6.4 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.6.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos produtos/serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços/instrumento equivalente, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

9.6.6 – Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

9.6.7 - A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6.8 – **Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas no item 9.6.1 e 9.6.2.**

9.6.9 – A Proposta de Preços poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

9.6.10 - **Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.**

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

- a) Prova de Inscrição no **CNPJ**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- h) **Declaração** expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo **ANEXO V**;

10.2.1- O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) ou d) deste item (10) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

10.2.2 – Os documentos descritos nas alíneas a), b), c) ou d) podem ser substituído pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Carmo do Paranaíba /MG em vigor; sendo que o ramo de atividade também deverá ser compatível ao objeto deste edital;

10.3 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, grampeada e/ou encadernada, na ordem retromencionada. **Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital.**

10.4 - A documentação necessária à habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

autenticada, desde que seja exibido juntamente com esta, o seu original, para autenticação por parte desta Equipe de Apoio – Setor de Licitações, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Equipe de Apoio – Setor de Licitações, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. **A licitante que pretender autenticação de documentos via Comissão de Pregão, deverá comparecer no Setor de Licitações com documentos originais e cópia dos mesmos. Fica facultado ao(a) Pregoeiro(a) a autenticação de documentos no dia da sessão.**

10.4.1 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade será verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

10.4.2 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.

10.4.3 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.5 - Toda a documentação apresentada para habilitação deverá estar em nome da licitante, com o número do CNPJ/CPF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento dos produtos/serviços, se for o caso):

10.5.1 - Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

10.5.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

10.5.3 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.6 - As licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderão ser inabilitados, não se admitindo complementação posterior à sessão de abertura do certame.

10.6.1 - O(a) Pregoeiro(a), visando atender ao interesse público, poderá verificar e/ou atualizar dados e certidões das licitantes, inclusive através de consulta à internet, desde que seja feita durante a própria sessão.

10.6.2 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.7 - **As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

10.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. A licitante declarada vencedora será notificada para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação;

10.7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a). Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

10.7.3 - A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem 10.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8 - O Município de Carmo do Paranaíba manterá em seu poder, através da Comissão de Pregão, os envelopes de documentação de habilitação das demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

10.9 - Eventuais falhas e omissões na documentação de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública do Pregão Presencial, inclusive verificação por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.10 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.11 - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar a ata de registro de preços e/ou outro documento equivalente com a licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

10.12 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

10.13 - **Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de habilitação/proposta apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação/desclassificação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G. (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93.**

11. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 - O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

11.1.2 – O recurso poderá ser preferencialmente apresentado de forma eletrônica email: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública) ou ainda protocolado no setor de Protocolos do Município localizado na Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, Centro, Carmo do Paranaíba -MG, CEP:38.840-000 dirigido a Pregoeira, que encaminhará a procuradoria para análise e posteriormente a Autoridade Superior.

1.1.3 – O Município de Carmo do Paranaíba não se responsabilizará por recursos endereçados por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

11.1.4 – O email do recurso em conformidade com o item 11.1.2 deste edital será impresso e juntado ao processo, sendo considerado devido e protocolado.

11.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão Presencial, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - O resultado do recurso será comunicado a todas as licitantes via correio eletrônico.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

13.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

13.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

13.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato ou instrumento equivalente.

13.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de **05 (dias)** dias a contar da comunicação.

13.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14. DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, nº e modalidade de licitação, nº do item, nº da ata de registro de preços/instrumento equivalente, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Carmo do Paranaíba.

14.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

14.4 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14.5 - As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços (Anexo I do edital).

14.6 - Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 - Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da dotação:

Dotação Reduzida 158-Material de Consumo-Fonte 01.0000.0000.0000.

Dotação Reduzida 455 -Material de Consumo-Fonte 01.0000.0000.0000.

Dotação Reduzida 523-Material de Consumo-Fonte 01.0000.0000.0000.

Dotação Reduzida 509- Material de Consumo-Fonte 01.0000.0000.0000.

Dotação Reduzida 500-Material de Consumo-Fonte 01.0000.0000.0000.

Dotação Reduzida 96-Material de Consumo-Fonte 01.0000.0000.0000.

Dotação Reduzida 78 -Material de Consumo-Fonte 01.0000.0000.0000.

Dotação Reduzida 180-Material de Consumo-Fonte 01.0000.0000.0000.

Dotação Reduzida 136- Material de Consumo-Fonte 01.0000.0000.0000.

Dotação Reduzida 61-Material de Consumo-Fonte 01.0049.0049.0049

Dotação Reduzida 171-Material de Consumo-Fonte 01.0002.0002.0002

Dotação Reduzida 97 -Material de Consumo-Fonte 01.0049.0049.0049.

Dotação Reduzida 32-Material de Consumo-Fonte 01.0048.0506.0506

Dotação Reduzida 09-Material de Consumo-Fonte 01.0002.00002.0002

Dotação Reduzida 112 -Material de Consumo-Fonte 01.0049.0502.0502.

Dotação Reduzida 131-Material de Consumo-Fonte 01.0049.0049.0049

Dotação Reduzida 158-Material de Consumo-Fonte 01.0000.0000.0000.

Dotação Reduzida 32-Material de Consumo-Fonte 01.0048.0501.0501.

Dotação Reduzida 81- Material de Consumo-Fonte 01.0049.0049. 0049.

Dotação Reduzida 09 -Material de Consumo-Fonte 01.0002.0002.0002.

Dotação Reduzida 32-Material de Consumo-Fonte 01.0048.0506.0506



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

Dotação Reduzida 184 -Material de Consumo-Fonte 01.0050.0505.0505.

Dotação Reduzida 159 -Material de Consumo-Fonte 01.0002.0002.0002.

Dotação Reduzida 32-Material de Consumo-Fonte 01.0048.0506.0506

Dotação Reduzida 32-Material de Consumo-Fonte 01.0048.0505.0505.

Dotação Reduzida 32-Material de Consumo-Fonte 01.0048.0506.0506

Dotação Reduzida 81- Material de Consumo-Fonte 01.0002.0002.0002.

Dotação Reduzida 32-Material de Consumo-Fonte 01.0048.0506.0506.

Dotação Reduzida 184 -Material de Consumo-Fonte 01.0002.0002.0002.

Dotação Reduzida 88 -Material de Consumo-Fonte 01.0002.0002.0002.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS LICITANTES

16.1 - A licitante é responsável:

16.1.1 - Pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como qualquer transação efetuada diretamente por seus representantes, não cabendo o Município de Carmo do Paranaíba responsabilidade por eventuais danos decorrentes de terceiros;

16.1.2 - Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.1.3 - Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso seja a vencedora da licitação;

16.1.4 - Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital e seus anexos;

16.1.5 - Pela leitura e compreensão deste Edital, incluindo seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

16.2. Em decorrência deste Edital o Município se compromete a:

16.2.1 - Cumprir todas as normas e condições do presente Edital e;

16.2.2 - Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias ao pleno atendimento do objeto pela licitante vencedora.

17- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 - São obrigações da CONTRATADA:



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

17.1.1 – Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

17.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;

17.1.3 – Prestar os serviços no local e prazo estipulado;

17.1.4 - Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.

17.1.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/ata;

17.1.6- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/ata;

17.1.7- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;

17.1.8- Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

17.1.9- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

17.1.10- Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato;

17.1.11- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

17.1.12– Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

17.1.13 – Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, neste Edital e seus anexos.

18. - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto/serviço em desacordo com as especificações;

18.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega/realização do produto/serviço;

18.3 - Fiscalizar se os serviços estão sendo prestados conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;

18.4 - Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;

18.5 - Realizar o pagamento dos serviços, nos termos do contrato.

18.6 - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – AOS LICITANTES:

19.1.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Carmo do Paranaíba, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.1.2 – Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação das condições da primeira colocada.



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

20.2 – À CONTRATADA:

20.2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

20.2.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.2.3 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

21. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do serviço será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93).

A gestão do contrato será realizada pela servidora Rosimeiry Amaral Goulart de Deus, matrícula 2328.

A fiscalização dos serviços da secretaria de saúde (Gráficos) da secretaria de saúde será realizada pela servidora (Almoxarife) Naiane Maria Nascimento Almeida, matrícula 5019 .

A fiscalização dos serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Gráficos) será realizada pelo servidor Robson Rodrigo Lourenço.

A fiscalização dos serviços da secretaria Municipal de Educação(Gráficos) será realizada pela servidora Natália Resende Ramos.

ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega dos produtos e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com o edital e seus anexos.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento de seus termos.



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

22.2 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

22.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como da documentação de habilitação apresentadas na sessão.

22.4 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão às Licitantes.

22.5 – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6 - **É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio – Setor de Licitações.**

22.7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste Pregão Presencial.

22.8 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

22.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Carmo do Paranaíba. Os horários estabelecidos no edital observarão para todos os efeitos o horário de Brasília.

22.10 - A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

22.11 - No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.12 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, o Foro competente será o da Comarca de Carmo do Paranaíba - MG.

22.13 - Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, preferencialmente via email compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br dirigido ao(a) Pregoeiro(a), podendo ainda ser protocolado no Setor de Protocolo do Município de Carmo do Paranaíba, no endereço Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, Centro, no Setor de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

22.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pregão, dentro dos seus limites legais.

22.15 - Fazem parte integrante e inseparável deste edital:

Anexo I – Proposta de Preços

Anexo II – Projeto Básico / Termo de Referência

Anexo III – Declaração Referente à Habilitação

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

Anexo VI - Declaração de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII - Minuta do Contrato

Anexo VIII – Vedação do Consórcio

Carmo do Paranaíba, 10 de setembro de 2019.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA

Pregoeira



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

ANEXO II - PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 088/2019**

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (BLOCOS DE RECEITUÁRIOS, LAUDOS, ENVELOPES, CONVITES ETC.) PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de material gráfico, visando repor e manter o estoque das Unidades do Município, tendo em vista que tais materiais são essenciais à continuidade e manutenção dos serviços realizados em todas as Unidades.

3 – QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇO MÉDIO ESTIMADO



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

CÓDIGO	QTD	UND	MATERIAL
01	200	UN	-Panfletos medindo 22x16cm em papel couche 170gr frente e verso- luta antimanicomial- caps 1.
02	100	UND	Adesivos perfurados , medindo 30 x 80 cm , “DENGUE” . (Carros)
03	10	UND	Adesivos para caixa para transporte de hemocomponentes material biológico para transfusão, medindo 21x17 cm .
04	20	BI	Agenda – Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, tamanho A4, bloco com 100 folhas.
05	100	BL	Agendamento CISALP, medindo 15 x 9 cm, bloco com 50 folhas
06	30	BL	Agendamento diário controle de doença tamanho A4, frente, papel sulfite gramatura 75, bloco com 100 folhas.
07	15	BL	APAC, laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial. Bloco com 100 folhas, tamanho A4.
08	15	BL	Atestado de comparecimento,centro de especialidades odontológicas, papel sulfiteimpresso frente, gramatura75, tamanho a5, bloco com 100 folhas
09	05	BL	Atestado médico - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD, tamanho A4, bloco com 100 folhas.
10	40	BL	Atestado medico medindo 21 x 15 cm (bloco com 100 folhas)
11	90	BL	Atestado médico Pronto Atendimento, com 100 folhas, med: 16,5cm x 14cm.
12	03	BL	Atestado, medindo 14,5 x 20 cm. Bloco com 100 folhas.
13	200	BL	Auto termo para inspeção sanitária, numerado em ordem crescente, em números arábicos, cardinais, em três vias identificadas nas cores (branco, branco e rosa), carbonado no formato A4. Bloco com 50 folhas.
14	02	BL	Bloco BPA, boletim de procedimento ambulatorial, formato A4, bloco com 50 folhas.
15	100	BL	Boletim de casas fechadas, tamanho A4, bloco com 100 folhas
16	10	BL	BPA boletim de produção, sistema de formação ambulatorial SIA/SUS, papel sulfite, impresso frente, gramatura 75, tamanho A4, bloco 100 folhas.
17	05	BL	Cadastro do paciente no Combate do Tabagismo, papel sulfite, impresso frente gramatura 75, tamanho A5, bloco 100 folhas.
18	500	UN	Calendario 2020,10x15cm colorido em papel cartão supremo 250grs,12folhas(anual)-impressão 2 cores 9x5cm,dois imãs 8x25cm verso, grampeado.
19	1.500	Und	Cartão de acompanhamento da Dengue/Zika, confeccionado em papel sulfite 180 G, medindo 21 x 14,50 cm, com escrita em cor 1 x 1, frente e verso.



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

CÓDIGO	QTD	UND	MATERIAL
20	50	UN	Cartão de aviso de visita, confeccionada em papel off-set 63g, medindo 9x7cm, comescrita 1x0, bloco com 100 folhas.
21	5.000	UND	Cartão de imunização do adulto, medindo 7,5 x 20 cm, 1 x 1, confeccionado em cartolina 180 G, frente e verso. (Cartão de vacina).
22	13000	UND	Cartão de vacina antirrábica, confeccionado em papel couchê 160 G, medindo 21 x 17,5cm, com escrita em cor 1 x 1, tinta preta, frente e verso.
23	300	UND	Cartão Gestante Projeto Mamãe Carinho, gramatura 180 G, na cor branco, medindo 10 x 11 cm.
24	3.000	UND	Cartão para marcação de atendimento odontológico medindo 17,5 x 7,5cm, gramatura 180 na cor amarelo frente e verso
25	500	UND	Cartão para Programa de Controle de Pilates, na cor branca, medindo 10x14 cm, gramatura 180g.
26	500	UND	Cartão postal 10x15cm, em papel supremo 250grs, colorido na frente e uma cor no verso.
27	600	UND	Cartão Programa de Controle de Hipertensão Arterial, tamanho 15,5 x 21 cm (aberto), 10,5 x 21 cm (fechado), gramatura 180 G, frente e verso, na cor branco.
28	120	UND	Cartazes em papel couchê colorido, medindo 60 cm x 40 cm- setembro amarelo. caps 1
29	1.000	UND	Cartilha, medindo 15x 21cm, fechada e 30 x 21cm aberta, com capa confeccionada em couche 170gr, com escrita em cor 4x4, tinta escala e miolo com 04 páginas grampeadas, confeccionadas em couche 115gr, com escrita em cor 4x4, tinta escala.
30	50	UND	Certificados em 04 cores, tam 21x29,7cm em papel offset 180 gramas
31	214	UND	Crachás personalizados com foto, material pvc, na cor branco, impressão digital colorida em 03 cores, com cordão personalizado.
32	15	BL	Declaração da comissão de Regulação de Fecundidade, tamanho A4, bloco com 100 folhas.
33	40	UN	Declaração de comparecimento, medindo 14,5 x 22 cm. Bloco com 100 folhas.
34	05	BL	Declaração de Comparecimento NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – Atendimento Psicológico, medindo 13,5x17,5 cm, bloco com 100 folhas.
35	10	BL	Declaração de comparecimento núcleo municipal de saúde dr. erival albino, med 16x 14 cm.
36	40	BL	Declaração de comparecimento upa (unidade de pronto atendimento), bloco com 100 folhas, tamanho 14x 20 cm.
37	15	BL	Declaração de comparecimento, papel sulfite, impresso frente, gramatura 75, tamanho a5, bloco com 100 folhas



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

CÓDIGO	QTD	UND	MATERIAL
38	15	BL	Declaração de laqueadura tubária tamanho a4. blocos com 100 folhas
39	15	BL	Declaração vasectomia, bloco com 100 folhas, tamanho A4.
40	20	BL	Encaminhamento ao PSF, med 14x20 cm, bloco com 100 folhas.
41	15	BL	Entrevista laqueadura, bloco com 100 folhas, tamanho A4.
42	15	BL	Entrevista vasectomia, bloco com 100 folhas, tamanho A4.
43	2.500	UN	Envelope 18x25cm, pardo timbrado (timbre de 5 escolas municipais)
44	3.500	UND	Envelope kraft natural 26x36 cm gramatura 80g.
45	1.000	UND	Envelope 26 x 36cm - cor pardo 80 gr,tipo saco timbrado (cras- centro de referencia da assistencia social)
46	01	CX	Envelope 26 x 36cm, branco timbrado(conselho tutelar dos direitos da criança e do adolescente) 01 cor. cx com 250 unidades
47	3.500	UND	Envelope kraft natural 26x36cm, gramatura 80g, impressão 1 cor conforme modelo em anexom natural 26x36cm, gramatura
48	1.000	UND	Envelope ouro timbrado 26x36cm, grande (bolsa familia)arte inclusa
49	500	UND	Envelope tipo saco, 31 x 41 cm pardo, em papel kraft natural, 80 g / m ² , sem timbre.
50	3.000	UND	Envelope tipo saco, pardo, em papel kraft natural, 80 g/ m ² , medindo 26 x 36 cm,sem timbre.
51	80	BL	Evolução de enfermagem, bloco com 100 folhas, tamanho A4.
52	20	Bl	Fechamento SIAB – Relatório SSA2, tamanho A4, frente e verso.
53	10	Bl	Ficha clínica endodontia, bloco com 100 folhas, papel branco, tamanhoa4, papel sulfite gramatura 75, frente e verso, folha 1
54	10	BL	Ficha clinica periodontia, bloco com 100 folhas, papel branco, tamanho a4, papelsulfite gramatura 75, frente e verso,folha 1
55	10	BL	Ficha D registro procedimentos e notificações,bloco com 100 fls.tamanho a4 , frente e verso.
56	05	BL	Ficha de acolhimento frente e verso (bloco com 100 folhas)
57	05	BL	Ficha de administração de medicamentos – Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Drogas, frente e verso - CAPS AD, frente e verso , tamanho A4, bloco com 100 folhas.
58	10	BL	Ficha de consulta de enfermagem, frente e verso- centro de atenção psicossocialálcool e drogas- caps ad, tamanho a4, frente e verso, bloco com 100 folhas..
59	04	BL	Ficha de discussão de casos clínicos, frente e verso - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD, tamanho A4, bloco com 100 folhas.



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

CÓDIGO	QTD	UND	MATERIAL
60	05	BL	Ficha de entrevista sócio-econômica, frente e verso - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, tamanho A4, bloco com 100 folhas.
61	10	BL	Ficha de informação de agravos de notificação-ficha de notificação folha a4,blocos com 100 folhas.
62	05	BL	Ficha de medicação supervisionada – enfermagem – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, bloco com 100 folhas, medindo 17,5 x 25,5 cm.
63	05	BL	Ficha de notificação de monitoramento de diarreias agudas, confeccionada em papel off-set 63 G, medindo 28 x 20 cm, com escrita 1 x 0, Notificação compulsória, e acabamento colado . Bloco com 100 folhas.
64	05	BL	Ficha de notificação do sistema de agravos, confeccionada em papel off-set 63 G, medindo 28 x 20 cm, com escrita 1 x 0, notificação compulsória e com acabamento colado. Bloco com 100 folhas.
65	20	BL	Ficha de registro individual de notificação de esterilização, sendo em 04 vias nas cores branca,amarela, verde e rosa tamanho a4 sendo 25 jogos - blocos com 100folhas
66	100	UND	Ficha de teste tuberculínico, confeccionada em cartolina 180 G, 1 x 0, medindo 15 x 10,5, com escrita 1 x 0.
67	30	BL	Ficha E-SUS de atendimento odontologico coletiva, bloco com 100 folhas, papelbranco, tamanho a4, gramatura 75, frente e versoFicha e-sus de atendimento odontologico
68	15	BL	Ficha E-SUS de atendimento odontologico individual, bloco com 100 folhas, papelbranco, tamanho a4, gramatura 75, frente e verso
69	5	BL	Ficha odontológica para acs, tamanho a5, frente e verso, papel sulfite gramatura75, bloco com 100 folhas.
70	4	UN	Ficha p/solicitação de imunobiologicos especias(si-crie),25x1, confeccionados empapel off-set 63g,frente e verso,medindo 20,5x29,7cm,com escrita em cor 1 x 0,tinta preta e com acabamento colado,bloco com 100 folhas.
71	30	BL	Ficha para atendimento odontológico de urgência, tamanho a4,frente e verso, papel sulfite gramtura 75, bloco com 100 folhas.
72	30	BL	Ficha para controle de atividade coletiva nas escolas, tamanho a4, frente e verso, papel sulfite, gramatura 75, bloco com 100 folhas.
73	10	BL	Ficha para pré anestésico, tamanho a4, bloco com 100 folhas.
74	150	UND	Folder 02 faces em papel coche 150, medidndo 20x15cm, 4x0, em papel coche liso fosco com arte fornecida, 150 gramas



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

CÓDIGO	QTD	UND	MATERIAL
75	6.400	UN	Folder colorido medindo 10x20cm(fechado) papel couche (230grs)com fotolito e dobre-arte inclusa
76	7.000	UND	Folder papel ap 75g, impressão 4x4 tamanho 21x29x29,7cm arte fornecida com dobra.
77	150	UND	Folder papel coche impressão 4x4 tamanho 21x29x29,7, com 2 dobras, arte fornecida.
78	7.000	UND	Folder papel couche,medindo 20x15cm,4x0,em papel couche liso fosco,115g
79	1.000	UND	Folders colorido-medindo 30x10cm(fechado) papel couche (230grs)com fotolito e dobre-arte inclusa
80	600	UND	Folders doação de sangue, 4 pags 15 x 21 cm com dobra, colorido.
81	300	UND	Folders papel ap 75g, impressão 4x4 tamanho 21x29,29,7 arte fornecida com dobra.
82	300	UND	Folhetim, gramatura 100g, frente e verso, tamanho A4, colorido.
83	5.000	UND	Formulário/ficha cartão espelho imunização , confeccionado em cartolina 180 G, frente e verso, medindo 13,5 x 20,5 cm, com escrita em cor 1 x 1 tinta preta.
84	10	BL	Guia de encaminhamento intermunicipal, tamanho A4, bloco com 100 folhas.
85	05	BL	Identificação do Paciente Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas - CAPS AD (Terapia Ocupacional), bloco com 100 folhas, tamanho A4.
86	24	BL	Identificação do Paciente Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas - CAPS AD, frente e verso, tamanho A4, bloco com 100 folhas.
87	370	Bl	Identificação do paciente, tamanho A4, frente e verso. Bloco com 100 folhas.
88	10	BL	Laudo de resultado de teste rápido Dengue, 100 x 1, confeccionado em papel off-set 63 G, medindo 20,5 x 29,7cm, com escrita em cor 1 x 0 , tinta preta e com acabamento colado. Bloco com 100 folhas.
89	15	BL	Laudo resultado de teste rápido HIV, Sífilis, Hepatites B e C, 100 x 1, confeccionado em papel off-set 63 G, medindo 20,5 x 29,7cm, com escrita em cor 1 x 0, tinta preta e com acabamento colado . Bloco com 100 folhas.
90	92	Bl	Laudo médico para emissão de AIH, tamanho A4. Bloco com 100 folhas.
91	20	BL	Laudo médico para emissão de AIH para BH, bloco com 100 folhas.
92	20	Bl	Laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar, tamanho A 4.
93	30	Bl	Laudo para solicitação de procedimento ambulatorial, tamanho A4. Bloco com 100 folhas.



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

CÓDIGO	QTD	UND	MATERIAL
94	1000	UND	Panfleto colorido impresso frente, tamanho 20x20 cm, papel couchê brilho, 115 gramas, para câncer de boca.
95	1000	UND	Panfleto colorido impresso frente, tamanho 20x20 cm, papel couchê brilho, 115 gramas, para Educação em saúde bucal.
96	2.000	UND	Panfletos em papel couche brilho 150grs, medindo 14,5x21cm com escrita em 4 x 0
97	5.000	UND	Panfleto confeccionado em papel couchê brilho 150 G, medindo 14,5 x 21cm, com escrita em cor 4 x 0 (Dengue)
98	1.500	UND	Panfletos, em papel couche colorido, medindo 22 x16 cm, 170 grs, frente e verso – arte inclusa
99	300	UND	Panfletos, em papel couche colorido, medindo 20x12 cm, 170 grs, frente e verso – Dia Mundial de Combate às Drogas.
100	3.000	UND	Pasta 22x31 cm em papel triplex 250 gr. Impressão em 01 cor, com corte especial.
101	365	Bl	Pedido de exames, medindo 15 x 11 cm. Bloco com 100 folhas.
102	75	Bl	Pedido de exame especializado – dados do paciente, medindo 14,5 x 21 cm, bloco com 100 folhas.
103	05	BL	Planilha de Dispensação Farmácia, frente e verso - CAPS AD, tamanho A4, bloco com 100 folhas.
104	10	BL	Procedimentos para registro diário de atendimento ambulatorial – saúde bucal – Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, papel branco, tamanho A4, gramatura 75 com 100 folhas
105	10	BL	Procedimentos para registro diário de atendimento ambulatorial – saúde bucal – cirurgia/ consultório odontológico, papel branco, tamanho A4, gramatura 75 com 100 folhas.
106	10	BL	Procedimentos para registro diário de atendimento ambulatorial – saúde bucal – pacientes especiais/ consultório odontológico, papel branco, tamanho A4, gramatura 75 com 100 folhas.
107	200	Bl	Programa Nacional de controle da dengue. Registro diário do serviço Antivetorial, bloco com 100 folhas, tamanho A4. Frente e verso.
108	30	BL	Prontuário Odontológico, tamanho A4, folha1, frente e verso, papel sulfite gramatura 75, bloco com 100 folhas.
109	30	BL	Prontuário Odontológico, tamanho A4, folha2, frente e verso, papel sulfite gramatura 75, bloco com 100 folhas.
110	30	BL	Prontuário Odontológico, tamanho A4, folha3, frente e verso, papel sulfite gramatura 75, bloco com 100 folhas.
111	10	BL	Prontuário Odontológico – endodontia, papel branco, tamanho A4, folha 2, frente e verso, papel sulfite gramatura 75, bloco com 100 folhas.



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

CÓDIGO	QTD	UND	MATERIAL
112	10	BL	Prontuário Odontológico, pacientes portadores de necessidades especiais, papel branco, tamanho A4, gramatura 75, frente e verso com 100 folhas.
113	20	BL	Prontuário Odontológico – periodontia, papel branco, tamanho A4, folha 2, frente e verso, papel sulfite gramatura 75, bloco com 100 folhas.
114	05	BL	PTI - Plano Terapêutico Individual – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD, frente e verso, tamanho A4, bloco com 100 folhas.
115	800	BL	Receituário de controle especial, em 2 vias (1 via branca e 1 amarela), autocopiativo, bloco com 100 folhas, 50 jogos, folhas numeradas.
116	200	BL	Receituário B, na cor azul, tamanho 22x8 cm, bloco com 100 folhas.
117	1.160	BL	Receituário simples, medindo 21 x 15cm, bloco com 100 folhas.
118	15	BL	Recomendações pós operatórias, papel sulfite, impresso frente, gramatura 75, bloco com 100 folhas.
119	160	BL	Referência e Contra referência, tamanho A4. Bloco com 100 folhas.
120	10	BL	Relatório Diário de Veículos, tamanho A4, blocos com 50 folhas.
121	02	BL	Requerimento para emissão e ou renovação de Alvará Sanitário, formato A4, bloco com 50 folhas.
122	105	BL	Requisição de ambulância, 03 vias, bloco com 30 jogos, medindo 21x15
123	50	Bl	Requisição de Exames Citopatológicos – colo de útero., frente e verso, tamanho A4.
124	30	Bl	Requisição de mamografia, tamanho A4, frente e verso. Bloco com 100 folhas.
125	15	BL	Roteiro de visitas a recém nascidos , confeccionado em papel off-set 63 G , com escrita 1 x 0, medindo 22 x 16 cm. Bloco com 100 folhas.
126	20	Bl	Solicitação de consulta/retorno bloco com 100 folhas
127	10	BL	Solicitação de férias, tamanho A4, bloco com 100 folhas.
128	171	BL	Solicitação de TFD- Tratamento fora do domicílio. Bloco com 100 folhas, tamanho A4.
129	05	BL	Termo de Responsabilidade Técnica, formato A4, bloco com 50 folhas.

Os arquivos com as informações necessárias à confecção dos produtos, conforme disposto neste Termo, bem como desenho/arte final serão fornecidos à contratada pelas Secretaria, com a autorização de compras e serviços.



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

A licitante vencedora deverá apresentar dentro de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da autorização de compras e serviços, modelo provisório para aprovação/verificação pelos setores solicitantes.

APÓS A APROVAÇÃO DO MODELO PROVISÓRIO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS MATERIAIS GRÁFICOS, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA APROVAÇÃO DO MODELO.

4 - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste termo e posteriormente no Edital e seus anexos.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o serviço de acordo com o especificado neste termo de referência, no edital e seus anexos independentemente de transcrição;

6.2 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução dos procedimentos;

6.3 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;

6.4 - Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

6.5 - Manter a sua condição de habilitada, durante toda a vigência do contrato;

6.6 - Fornecer condições que possibilitem a execução do serviço, a partir da data do envio do material para análise;

6.7- Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à confecção e entrega dos materiais, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação.



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

6.8 - Prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

6.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto a execução do serviço;

6.10 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

6.11 - A contratada fica encarregada de emitir a nota fiscal, assim que for realizado o procedimento;

6.12 - Comunicar ao Almoxarifado, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que o impossibilitam do cumprimento.

6.13 - Deverá apresentar, antes da confecção dos materiais, amostra dos produtos no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento do leiaute, para ser realizados análise e controle de qualidade pela Contratante;

6.14 - Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante, no prazo contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, podendo sustar ou recusar a prestação do serviço que esteja em desacordo com as especificações exigidas nesse termo de referência e edital;

7.2- Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada aos materiais do objeto contratado;

7.3 - Fiscalizar se o serviço está sendo executado conforme as especificações e exigências estabelecidas no edital;

7.4 - Emitir nota de empenho em favor da **Contratada**;

7.5 - Realizar o pagamento dos materiais gráficos, nos termos do contrato.

7.6 – Rejeitar o serviço que a empresa vencedora entregar fora das especificações deste termo;



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

7.7 - Recusar receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;

7.8 - Fornecer à Contratada, antes da confecção dos materiais, o leiaute em mídia, para confecção das amostras;

7.9 - Analisar as amostras antes da confecção dos materiais e emitir termo de aceite.

8 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) ou certidão(es) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

9 – CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

9.1- A solicitação de entrega será feita pelo Setor de Compras da Secretaria de Saúde, através da autorização de compras e serviços, acompanhada ou não, por ofício devidamente assinado pelo responsável. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue.

9.2 - As entregas deverão ser feitas em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, após a expedição da solicitação. Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material.

9.3 - O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

9.4 - Os materiais da saúde deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado à Avenida Tancredo Neves, 1540, Bairro Amazonas, devidamente conferidos os volumes, conforme nota fiscal que acompanhará os gráficos, das outras secretarias em seus devidos endereços que serão repassados pelos fiscais dos contratos.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- AOS LICITANTES:

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Carmo do Paranaíba, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

10.2 - À CONTRATADA:

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11 - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação,



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

quantitativo, preço unitário e preço total dos serviços, devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do serviço/produto será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 da Lei Federal N.º 8.666/93). **A gestão do contrato será realizada pela servidora Rosimeiry Amaral Goulart de Deus, matrícula 2328.**

A fiscalização dos serviços da secretaria de saúde (Gráficos) da secretaria de saúde será realizada pela servidora (Almoxarife) Naiane Maria Nascimento Almeida, matrícula 5019 .

A fiscalização dos serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Gráficos) será realizada pelo servidor Robson Rodrigo Lourenço.

A fiscalização dos serviços da secretaria Municipal de Educação(Gráficos) será realizada pela servidora Natália Resende Ramos.

Parágrafo primeiro – A fiscalização de que se trata está clausula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei Federal **8.666/93**).

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço/produto em desacordo com a ata/contrato.

13 - DOS SETORES PARTICIPANTES DO PROCESSO

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de saúde



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

14 - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

- Conforme exigência contida no art. 40, § 2º, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carmo do Paranaíba realizou pesquisa de preços de mercado para determinar a estimativa de custos da contratação, sendo o valor de **R\$ 102.727,92** (cento e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos).

Carmo do Paranaíba, 10 de Setembro de 2019.

CRISTINE ALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

ANEXO III - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2019

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar deste Pregão Presencial.

- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar a proposta, com os preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE)



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 088/2019

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Carmo do Paranaíba (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação). Local, data e assinatura

NOME DA EMPRESA E ASSINATURA

RECONHECER FIRMA

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE)



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 088/2019

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Carmo do Paranaíba, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Carmo do Paranaíba, de de

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

Assinatura:

CPF:

* Este documento deve ser assinado por sócio, diretor e ou procurador que tenha poderes para tal investidura*



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2019

DECLARAÇÃO

A EMPRESA
....., sediada a Rua.....
nº....., Bairro....., CEP.....
em..... estado, inscrita no CNPJ sob nº
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., inscrito(a) no CPF sob nº.....
DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como..... (MICRO EMPRESA?,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE?) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14
de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por
não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Carmo do Paranaíba, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ.....

Nome Representante Legal

CPF

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE)



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2019

MINUTA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (BLOCOS DE RECEITUÁRIOS, LAUDOS, ENVELOPES, CONVITES ETC.) PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA.

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

Aos ...dias do mês de do ano de, sede do Município de Carmo do Paranaíba, situada na Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, Centro, na cidade de Carmo do Paranaíba, compareceram de um lado, o Sr. César Caetano de Almeida Filho, no uso das atribuições que o permitem representar o Município de Carmo do Paranaíba, CNPJ n.º 18.602.029/0001-09, e doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF n.º, estabelecida na cidade de na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF n.º, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade n.º, órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do **Processo nº 088, Pregão nº 054/019**, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, Decreto Municipal n. 1.908/06, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de material gráfico (blocos de receiptários, laudos, envelopes, convites etc.) para atender aos diversos setores do município de Carmo do Paranaíba.

Parágrafo primeiro – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei n.º 8666/93.

Parágrafo terceiro – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Licitatório nº 088, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) Pregão Presencial N° 054/2019;
- b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.

Parágrafo quarto – O serviço ora contratado foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 3.º desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o serviço em desacordo com as especificações do Termo de Referência e demais anexos;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a realização do serviço;
- c) Fiscalizar se os serviços estão sendo prestados conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;
- d) Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;
- e) Realizar o pagamento dos serviços, nos termos do contrato.



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

f) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Prestar os serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;

c) Entregar/Prestar os objetos/serviços no local e prazo estipulado;

d) Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.

e) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/ata;

f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;

h) Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

i) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato/ata a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

j) Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato;

k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

l) Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

m) Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O presente contrato vigorará da data de assinatura até Dezembro 2019, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____) pela prestação do serviço, referente ao ITEM _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Carmo do Paranaíba e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE CARMO DO**



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

PARANAÍBA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação do serviço será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). **A gestão do contrato será realizada pela servidora Rosimeiry Amaral Goulart de Deus, matrícula 2328.**

A fiscalização dos serviços da secretaria de saúde (Gráficos) da secretaria de saúde será realizada pela servidora (Almoxarife) Naiane Maria Nascimento Almeida, matrícula 5019 .

A fiscalização dos serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Gráficos) será realizada pelo servidor Robson Rodrigo Lourenço.



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

A fiscalização dos serviços da secretaria Municipal de Educação(Gráficos) será realizada pela servidora Natália Resende Ramos.

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto/serviço entregue/prestado, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, nº e modalidade de licitação, nº do item, nº da ata de registro de preços/instrumento equivalente, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Carmo do Paranaíba.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços (Anexo I do edital).

Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da dotação:

Dotação Reduzida 158-Material de Consumo-Fonte 01.0000.0000.0000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Carmo do Paranaíba.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Carmo do Paranaíba, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Carmo do Paranaíba, de de

César Caetano de Almeida Filho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

Fiscal do Contrato



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

Gestor do Contrato



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

ANEXO VIII – VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (BLOCOS DE RECEITUÁRIOS, LAUDOS, ENVELOPES, CONVITES ETC.) PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

Como se depreende do art. 33 da Lei nº 8.666/93 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União:

Acórdão nº 1.240/2008 – TCU – Plenário:

“A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes.”

Acórdão nº 2831/2012 – TCU – Plenário:

“A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84 ☎ (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Setor de Compras e Licitações

seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa."

Ainda sobre o tema, o Prof. Marçal Justen Filho, assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

O Processo em referência tem por objeto a aquisição de material gráfico (blocos de receituários, laudos, envelopes, convites etc.) para atender aos diversos setores do município de Carmo do Paranaíba, objeto este que se enquadra na típica definição de serviço comum, sem complexidade e de pequeno vulto, não se justificando a formação de consórcio.

Carmo do Paranaíba, 10 de Setembro de 2019.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal